

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

Resolução nº 08 de 06 de junho de 2024.

DISPÕE SOBRE APRECIACÃO TERMO DE ACEITE DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA COBERTURA DA OFERTA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NA ZONA RURAL, PRIORIZANDO O ATENDIMENTO ÀS LOCALIDADES RURAIS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE EXTREMA POBREZA E POBREZA, ATRAVÉS DO SUAS BAHIA MAIS RURAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de SANTO AMARO – BA em Reunião Ordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2024, devidamente registrada na ATA CMAS nº 02/2024, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº Lei Municipal nº1336/1996, como também atendendo às exigências da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, e

CONSIDERANDO o Programa do Governo do Estado Acelera SUAS Bahia, que compõe os eixos do Fortalece Cofinanciamento e Aprimora SUAS.

CONSIDERANDO o Programa SUAS BAHIA MAIS RURAL desenvolvido pelo órgão gestor estadual de Assistência Social, Secretaria Estadual de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social.

CONSIDERANDO que o Termo de Aceite do referido programa firma as seguintes responsabilidades de gestão e compromissos:

- I. Garantir a gestão e a oferta do SUAS BAHIA MAIS RURAL, em seu âmbito;
- II. Garantir que o processo de gestão e oferta do SUAS BAHIA MAIS RURAL sejam viabilizados através da extensão dos Serviços Proteção Social Básica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

para a população da zona rural, priorizando o atendimento às localidades rurais e famílias em situação de extrema pobreza e pobreza em acordo com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS (em vigor), da Tipificação Nacional para a oferta de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109 de 2009 e das orientações técnicas, protocolos e outros instrumentais técnico-normativos vigentes, relacionados à gestão e oferta da Proteção Social Básica;

III. Assegurar a execução direta da ampliação da oferta de Proteção Social Básica na zona rural do município, obrigatoriamente, através de uma equipe técnica de referência, vinculada a uma unidade socioassistencial estatal (CRAS) em funcionamento;

IV. Atender prioritariamente as áreas rurais em situação de extrema pobreza e pobreza, assim como aquelas com alta dispersão populacional, e de difícil acesso. Dentre estas deverá garantir a identificação, a priorização no atendimento e os encaminhamentos necessários para a rede socioassistencial da política de Assistência Social e de outras políticas públicas das famílias tipificadas, a saber:

- a) Comunidade quilombola;
- b) Na agricultura familiar;
- c) Beneficiárias de programas do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

V. Garantir equipe técnica de referência, considerando os parâmetros da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB/RH) complementada pela Resolução CNAS nº 17/2011, para a execução da ampliação da oferta de Proteção Social Básica na zona rural através do SUAS BAHIA MAIS RURAL;

VI. Disponibilizar os recursos materiais necessários à oferta dos serviços de Proteção Social Básica;

VII. Manter o registro de informações das famílias atendidas, de forma a subsidiar, entre outras ações, a alimentação do sistema SIACOF, através do

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

módulo do Relatório de Acompanhamento Físico – RAF, e elaboração de relatórios.

VIII. Identificar as famílias atendidas, por meio do Número de Identificação Social (NIS), beneficiárias dos programas socioassistenciais, de transferência de renda e do BPC, em descumprimento das condicionalidades.


IX. Cumprir com o dever de prestar contas.

RESOLVE:


Art. 1º - Reprovar o TERMO DE ACEITE de adesão ao aceite do cofinanciamento estadual para cobertura da oferta de proteção social básica na zona rural, priorizando o atendimento às localidades rurais e famílias em situação de extrema pobreza e pobreza, através do **SUAS BAHIA MAIS RURAL**, por entender que o município se encontra com absoluta falta de condições de assumir mais responsabilidades financeiras.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santo Amaro -BA, 06 de junho de 2024


.....
Eliana Nascimento
Conselheira - Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Homologado em 06/06/24


MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO